



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010 QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATENDER AOS PROJETOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o **Art. 1º da Lei Complementar nº 041/2010**, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal criar cargos públicos destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Único - Os cargos serão preenchidos mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, conforme prevê a Lei Complementar nº 010/2008, art. 227 – 229N e a Lei Complementar nº 032/2009, conforme segue:

01-PROJETO: PRO-JOVEM

Objetivo: Serviço Socioeducativo de Proteção Básica. Caráter Contínuo.

Cargos: 02- Monitores (Nível Médio) – carga horária de 20 hs – R\$ 690,00

02-PROJETO: ECOAÇÃO - AMIGO DE VALOR

Objetivo: Oportunizar espaços culturais e esportivos, bem como atividades educativas aos adolescentes, visando melhorar o desempenho escolar e permanência na escola, com isso evitando a revitimização dos mesmos.

Cargos: 01 Instrutor de Informática – Ensino Médio – 20 hs – R\$ 800,00

01 Instrutor de Artes – Ensino Médio – 20 hs – R\$ 800,00

01 Instrutor de Música – Ensino Médio – 20hs – R\$800,00

01 Instrutor de Dança – Ensino Médio – 20 hs – R\$800,00

01 Instrutor de Karatê – Ensino Médio – 20 hs – R\$800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

03 – PROJETO: RE-VIVENDO EM FAMÍLIA

Objetivo: Trabalhar com famílias na tentativa de minimizar o fenômeno da violência sofrida por crianças, adolescentes e agressores moradores da zona rural e urbana do município de Apiacás.

Cargos: 02 Educadores (Nível Médio) –20 hs – R\$ 800,00

01 Cozinheira /Serviços Gerais (Nível Fundamental)- 40 hs – R\$ 765,00.”

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar n.º 041/2010, com as alterações da presente Lei.

.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Março de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Cria Cargos Públicos Destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,

em 03 de Março de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO **(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- Cria Cargos Públicos Destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,

em 03 de Março de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL